



TÍTULO

Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

DATA DE PUBLICAÇÃO **26/06/23**

DESCRIÇÃO ABREVIADA

Diretrizes que garantem o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes aplicáveis às atividades da Ágora Gestão de Recursos Ltda.

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes que garantam, por meio de Controles Internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras e valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Este documento tem por objetivo estabelecer os procedimentos adotados pela estrutura organizacional em vigor da Organização

2. Definições

Para todos os efeitos do presente Manual, as palavras e expressões listadas abaixo terão os seguintes significados, quando iniciadas com letras maiúsculas, no singular ou no plural:

Administrador de Carteira de Valores Mobiliários - conforme previsto na Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), é a pessoa física ou jurídica, conforme aplicável, que exerça de forma profissional e devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") as atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor. Ágora Gestão de Recursos Ltda. ou Ágora — Sociedade gestora de investimentos devidamente autorizada a gerir carteira de valores mobiliários pela CVM.

Conflito de Interesses - conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário, ou seja, aquele da própria Gestora e de seus clientes, tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário, do próprio profissional ou de qualquer pessoa a ele ligada.

Compliance - O termo vem do verbo em inglês "to comply" e significa agir de acordo com as normas aplicáveis. No Bradesco, *Compliance* é um conjunto de mecanismos tendentes ao cumprimento de normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da Organização, visando prevenir, detectar e corrigir todo e qualquer desvio ou não cumprimento que possa vir ocorrer.

Controle Interno - conjunto de normativos, atividades e ações formalmente estabelecidos pela Organização, objetivando a reduzir perdas financeiras ou desgaste da reputação institucional, incrementar a qualidade das informações cadastrais, contábeis, financeiras e gerenciais, além de



quaisquer outras recepcionadas pela Organização na condução de suas atividades, e salvaguardar a conformidade com leis, regulamentos, códigos de conduta e de autorregulação.

Carteira Administrada - carteira administrada gerida pela Ágora - é a carteira de clientes que contratam a Ágora como gestora de investimentos, para sua seleção, aquisição, alienação e gerenciamento dos riscos inerentes a esses investimentos da carteira, conforme descrito no respectivo contrato de prestação de serviços.

Patrimônio – patrimônio de ativos financeiros e não financeiros de um cliente que venha a contratar a Ágora para prestação dos serviços de gestão do mesmo.

Fundo - fundo de investimento exclusivo sob gestão da Ágora - é uma comunhão de recursos, destinado à aplicação em ativos financeiros, valores mobiliários, e/ou em outros bens conforme previsto na legislação aplicável.

Pessoas Vinculadas (alcance) - administradores, funcionários, estagiários, colaboradores terceirizados e operadores envolvidos com negócios e atividades da Ágora.

Organização Bradesco – A Organização Bradesco é composta pelo Banco Bradesco S.A., e pelas sociedades por este controladas, no Brasil e no exterior.

3. Abrangência

Este Manual aplica-se a todas as Pessoas Vinculadas, notadamente àquelas que, por meio de suas funções na/para a Ágora e seus clientes, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas, devendo observar os procedimentos aqui descritos. Este Manual complementa o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, e

o Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais da Organização Bradesco – que são de conhecimento obrigatório de todas as Pessoas Vinculadas.

4. Revisão e Responsável

Este Manual deve ser revisado, no mínimo, anualmente, sem prejuízo de sua revisão de acordo com a necessidade, à exemplo, por alteração das leis, regulamentos, códigos e autorregulamentação aplicável, para garantir sua adequação ao processo, sendo obrigatória a geração de uma nova versão.

A responsabilidade pela manutenção e revisão deste Manual recai sobre a Área de Risco e *Compliance* da Ágora.

5. Programa de *Compliance*

O Programa de *Compliance* da Organização Bradesco é um conjunto estruturado de políticas, normas, processos e procedimentos que abrangem a prevenção, a identificação, a mitigação e o monitoramento do Risco de *Compliance*, sendo um dos principais pilares de Governança Corporativa.

Tem como objetivo zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações, autorregulações, políticas e normas internas, dentro dos mais elevados padrões éticos, orientando e conscientizando quanto à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar danos à Organização Bradesco, aos



clientes, aos acionistas, aos fornecedores e à sociedade em geral, permitindo o crescimento sustentável e a melhoria contínua dos negócios.

O Programa está apoiado no comprometimento da Alta Administração e de todas as Dependências da Organização Bradesco, assim representadas por seus administradores, funcionários e colaboradores, que devem se conscientizar do dever de diligência na condução de suas atividades, decisões diárias e comportamentos, tanto nos relacionamentos internos quanto nos externos: "estar em conformidade" é responsabilidade de todos.

5.1 Compliance, Conduta e Ética – DCCE

Como 2ª linha, o DCCE tem a responsabilidade por apoiar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva na conformidade às leis e regulamentos internos e externos, alinhada à estratégia da Organização e seu entorno social; atuar preventivamente e consultivamente, assessorando as Dependências no entendimento e na conformidade com as regras, para que atinjam seus objetivos estratégicos; e elaborar Normas, definir e monitorar as diretrizes, papéis, responsabilidades, regras e procedimentos sobre os temas específicos de *Compliance*.

6. Sistema de Controles Internos

O disposto neste capítulo, está em consonância com a Política de Controles Internos e *Compliance* da Organização Bradesco.

A Metodologia de Controles Internos está alinhada com os Frameworks emitidos pelo COSO - Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (Internal Control - Integrated Framework e Enterprise Risk Management Integrating Framework) e às diretrizes estabelecidas pelo Information Systems Audit and Control Association (ISACA) por meio do Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT 5).

O objetivo da Norma de Controles Internos é assegurar que a Organização identifique e gerencie os riscos aos quais está exposta, de maneira efetiva, mantendo-os dentro de níveis aceitáveis, por meio da adoção de uma estrutura de Gerenciamento de Riscos e Controles.

O Gerenciamento de Riscos e Controles na Organização envolve as seguintes etapas:

- identificação e avaliação de riscos inerentes;
- identificação e avaliação dos controles;
- avaliação do desenho e da efetividade dos controles;
- avaliação de risco residual; e
- reporte dos temas de riscos.

A Organização utiliza o modelo de "Três Linhas", conforme detalhado a seguir:

Primeira linha - representada pelas áreas de negócio e áreas de suporte (incluindo a área de Risco e *Compliance* da Ágora), responsáveis por identificar, avaliar, reportar e gerenciar os riscos inerentes como parte das atividades do dia a dia, além disso, são responsáveis pela execução dos controles, em resposta aos riscos, e/ou pela definição e implementação de planos de ação para



garantir a efetividade do ambiente de controle interno, mantendo os riscos dentro dos níveis aceitáveis.

Segunda linha - representada pelas áreas de supervisão, responsáveis por estabelecer políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos e conformidade para o desenvolvimento e/ou monitoramento dos controles da primeira linha. Nesta linha, destacam-se os Departamentos de Controle Integrado de Riscos, *Compliance*, Conduta e Ética, Jurídico, Segurança Corporativa, entre outros.

Terceira linha - representada pelo Departamento de Auditoria e Inspetoria Geral, que é responsável por avaliar de maneira independente a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas alcançam seus objetivos, reportando os resultados de seus trabalhos ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Alta Administração.

A equipe de Controles Internos tem reporte independente da gestão da Ágora, respondendo para o Diretor de Controles Internos da Organização Bradesco, o qual também ocupa o cargo de Diretor de *Compliance* da Ágora.

Os controles Internos da Ágora atendem aos seguintes requisitos:

- São efetivos e consistentes com a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio da Ágora e da Organização Bradesco, assim como com a complexidade e perfil de risco das operações realizadas.
- São de conhecimento obrigatório de todos os seus profissionais, de forma a assegurar que os procedimentos e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização sejam conhecidos.
- Possuem divisão clara das responsabilidades dos envolvidos na função de controles internos e na função de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (Compliance), da responsabilidade das demais áreas da instituição, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses com as atividades de Administração de Recursos de Terceiros e Distribuição de Valores Mobiliários prestadas por outras empresas da Organização Bradesco.
- É independente da área de gestão de recursos da Ágora.

7. Segurança Corporativa e da Informação

O departamento de Segurança Corporativa tem como responsabilidade o subsídio à Organização, no cumprimento dos temas relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sanções (listas restritivas), segurança da informação e prevenção a fraudes.

As atividades de Segurança da Informação são exercidas por pessoas com sólidos conhecimentos em Segurança da Informação, inseridas na estrutura Organizacional dos Departamentos de Segurança Corporativa, Processamento e Comunicação de Dados e Pesquisa e Inovação Tecnológica. A responsabilidade básica dessas Áreas é manter o Programa de Segurança da



Informação adequado às necessidades da Organização Bradesco, avaliando e determinando impactos de segurança e fornecendo alternativas de eliminação ou mitigação dos riscos.

A Organização Bradesco definiu uma infraestrutura formal e com responsabilidades específicas, para tratar da Segurança da Informação de forma adequada. O objetivo da infraestrutura da Segurança é promover a gestão corporativa da Segurança da Informação para toda a Organização, proporcionando proteção efetiva às informações, principalmente as confidenciais.

A Segurança da Informação é constituída, basicamente, por um conjunto de controles, incluindo políticas (Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética, Política de Segurança de Dados, Política de Gestão de Soluções de Monitoramento de Segurança da Informação), processos, estruturas organizacionais, normas e procedimentos de segurança. Objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

A Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética possui diretrizes básicas para assegurar a confidencialidade, a integridade e disponibilidade das informações da Organização Bradesco e consequentemente de seus clientes, mediante mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo, com a asseguração de que as informações e os sistemas de informação são protegidos com relação a acessos, modificação, destruição e divulgação sem prévia autorização.

Os sistemas de informação utilizados pela Organização Bradesco estão sujeitos a monitoramento e auditorias periódicas. O desenvolvimento de sistemas é baseado nas premissas de segurança de informação, sendo objeto de testes periódicos de continuidade, segurança e desempenho. Além dos acessos lógicos são periodicamente revisados os acessos físicos de funcionários que atuam nas dependências e empresas da Organização Bradesco com atividades de conteúdo restrito.

8. Conflito de interesses e Segregação das Atividades

A Organização Bradesco tem por cultura fortalecer em suas ações os mais elevados padrões de comportamento ético. Desta forma, adota uma estrutura de segregação em dependências e empresas com dedicação exclusiva à Administração Fiduciária, à Gestão de Recursos de terceiros e à Gestão de Recursos próprios, o que reflete a independência na execução de tais atividades, preservando assim as premissas de ética e transparência. Tais premissas estão refletidas neste Manual e nos Códigos de Conduta Ética e Setorial do Profissional do Mercado Financeiro e de Capitais da Organização Bradesco.

A Ágora reconhece que a existência das empresas da Organização Bradesco pode implicar em Conflitos de Interesses (abaixo definidos), sejam potenciais ou concretos. Não obstante, são adotados os procedimentos e regras aqui dispostos visando à mitigação desses Conflitos (além daqueles presentes nos demais Códigos da Organização Bradesco), garantindo a independência das decisões de investimento tomadas pela Ágora.



Tal como antecipado, a Ágora e demais empresas da Organização Bradesco, de forma a evitar quaisquer Conflitos de Interesses, mantêm suas estruturas segregadas entre si, incluindo segregação funcional, lógica e física, esta última com exceção de áreas comuns que possam ser partilhadas, ou seja, aquelas em que não ocorram atividades-fim da Ágora e das demais empresas do grupo (ex: recepção, toaletes), estando, todas as demais, separadas por controle de acesso. Mesmo as áreas eventualmente compartilhadas obedecem às regras de bom uso de instalações, não sendo permitido o trânsito com informações confidenciais ou tratar sobre as atividades de cada uma das empresas.

No que tange ao escopo da Ágora, vale mencionar que esta desempenha exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento exclusivos/restritos, carteiras administradas e gestão de patrimônio.

Tal atividade exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela Ágora (com exceção da distribuição de cotas de fundos de investimento de que é gestora, conforme regulamentação em vigor). A mesma segregação total é exigida das atividades da Ágora daquelas exercidas por empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.

Neste sentido, a Ágora, sempre que aplicável, assegurará aos colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Ágora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais, tal como mencionado acima.

Os colaboradores da Ágora devem ser diligentes e exercer julgamento profissional, ético e observador aos preceitos legais e regulamentares ao executar suas atividades na Ágora, independentemente da área ou setor de atuação, sobretudo quando estiverem a representando perante quaisquer terceiros.

Como padrão usual de diligência e supervisão, a Ágora espera que administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e/ou qualquer colaborador que observe um Conflito de Interesse (abaixo definido), informe o fato tempestivamente ao seu superior hierárquico e aos seus pares envolvidos, além de se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações em relação ao tema específico.

Conflitos de interesse podem ser definidos como situações decorrentes do desempenho das funções de determinado colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Ágora e/ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem a Ágora tem um dever para cada um ("Conflito de Interesses").

Também como medida de prevenção a potenciais Conflitos de Interesses, é vedado que seus colaboradores recebam ou solicitem, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, benefício ou



vantagem que possa prejudicar sua independência na condução de suas atividades. Excluem-se dessa vedação os brindes de caráter promocional e sem valor comercial.

Ainda, com a finalidade de evitar Conflitos de Interesses e uso incorreto de informações da Ágora e de seus clientes, todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Ágora, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários desenvolvida pela Ágora, possuem divulgação a terceiros proibida, a não ser que com prévia e expressa autorização da Ágora ou para a correta execução das atividades do colaborador.

Ademais, os colaboradores que, em função de suas atividades, tenham acesso à informação privilegiada, tanto de origem interna quanto externa, devem cumprir rigorosamente as segregações estabelecidas neste Manual e as políticas de divulgação e uso de informação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão da Organização Bradesco.

Tal como disposto por este Manual e demais políticas e códigos da Ágora e/ou da Organização Bradesco, esta deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Quanto à obrigação de máxima lealdade e transparência com os clientes, é obrigatório que, diante de uma situação de potencial Conflito de Interesses, a Ágora informe ao cliente que está agindo em Conflito de Interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos Conflitos de Interesses.

Na hipótese disposta acima, a Ágora informará explicitamente aos investidores os fatos, e buscará o assentimento desses, sugerindo possíveis formas de mitigação, deixando-os confortáveis para tomar as medidas que julgarem convenientes, observadas, ainda, a obtenção de aprovações exigidas pela regulamentação e/ou determinadas pelo Comitê de *Compliance* e Risco.

Inclusive, anteriormente à realização de qualquer operação em que a Ágora ou qualquer colaborador, ou mesmo outro cliente, figure na contraparte, a Ágora deverá garantir que tal operação:

- i. siga o melhor interesse de todos os clientes envolvidos;
- ii. seja consistente com os objetivos e políticas de investimento de ambos os clientes, e, portanto;
- iii. não fira o dever fiduciário da Ágora, devendo tal operação cruzada se dar da forma mais equitativa possível para ambas as partes.

Também como mitigador de Conflitos de Interesse, a Ágora observará, obrigatoriamente, as condições usualmente praticadas pelo mercado na contratação de empresas ligadas à Ágora



diretamente pelos fundos de investimento e carteiras administradas por ela geridos, além de informar ou solicitar aprovação do cliente, conforme aplicável.

9. Regras para o Tratamento de Soft Dollar

Para a tratativa de recebimento de presentes e benefícios ("soft commissions"), a Organização, inclusive a Ágora, utiliza como diretriz o Regulamento Interno da Organização Bradesco e o Código de Conduta e Ética da Organização Bradesco, que veda, ou seja, proíbe aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio. A Ágora proíbe Pessoas Vinculadas com relação ao recebimento e oferta de vantagens pecuniárias, materiais ou imateriais, incluídos convites a eventos e entretenimentos, favores e benefícios, seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de imagem para a Organização Bradesco. Excluem-se dessa vedação os brindes de caráter promocional e sem valor comercial. Entende-se por relacionamento impróprio todo aquele conflitante com os preceitos deste Manual, do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e demais Políticas e Normas internas que regulamentam as atividades da Organização.

Neste mesmo sentido, é proibido praticar ou permitir, sob qualquer hipótese, conduta que configure tentativa ou prática de suborno ou corrupção, tais como: aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, incluindo, ainda, a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou a resistência da investigação ou fiscalização desses fatos.

10. Regras de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestação e Supervisão de Prestadores de Serviços

Para contratação de prestadores de serviços regulados, conforme venha a ser aplicável, devese observar as diretrizes da Política de Contratação e Gestão de Serviços Terceirizados da Organização Bradesco, e a Política de Compras da Organização Bradesco.

A Organização mantém procedimentos formais para Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços, seguindo seus processos internos de governança, bem como as melhores práticas de mercado, para os quais avalia os aspectos relacionados a:

- i. tipo de serviço a ser contratado;
- ii. reputação;
- iii. segregação de atividades;
- iv. segurança da informação;
- v. continuidade de negócio;
- vi. controles internos;
- vii. padrões éticos;



- viii. certificações;
- ix. estrutura técnica;
- x. infraestrutura operacional e sistêmica;
- xi. experiência profissional;
- xii. governança;
- xiii. Políticas e procedimentos relacionados à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- xiv. Políticas e procedimentos de Conheça seu Cliente ("KYC"), se aplicável;
- xv. Políticas e procedimentos para adequação de produtos, se aplicável;
- xvi. tomada de preço, quando aplicável; e
- xvii. demais Políticas e procedimentos exigidos pela regulamentação, de acordo com a atividade. Para avaliação de tais itens são solicitados os respectivos documentos comprobatórios (manuais, políticas, organograma etc.), societários, identificação dos representantes legais / sócios e o preenchimento de questionário padrão.

A Organização possui Diretrizes para definir o processo de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços que define critérios e procedimentos internos para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços através de:

- Processo de "Due Diligence": que se baseia em uma análise prévia, no qual o prestador de serviço deve possibilitar o acesso na obtenção de informações, documentos que tratem no mínimo dos aspectos acima elencados e, se necessário, realização de visita, com a finalidade de verificar se a estrutura societária e operacional do prestador de serviços é compatível com o exercício das atividades as quais se tem o interesse de contratação. Mencionado processo é realizado pela equipe de gestão da Ágora;
- Após finalização do processo de *Due Diligence* do prestador de serviço pela equipe de gestão, o mesmo é encaminhado ao Comitê de Investimentos para validação;
- Se o processo de *Due Diligence* for validado pelo Comitê de Investimentos, será encaminhado para aprovação final pelo Comitê de *Compliance* e Risco; e
- O processo de revisão de *Due Diligence* será efetuado de acordo com a classificação de risco de cada prestador, podendo, ainda, ser realizado na ocorrência de qualquer fato novo ou, alteração significativa a exclusivo critério da Organização, considerando um prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

Estão dispensados da aplicação do processo de *Due Diligence*, os prestadores de serviço que se enquadrem como empresas integrantes do conglomerado Bradesco.

Os prestadores de serviços contratados são supervisionados e avaliados, considerando aspectos de reputação, estruturas técnica e operacional, atendimento aos dispositivos contratuais, as normas e regras aplicáveis e aos regulamentos dos Fundos, contratos de Carteira Administrada ou Patrimônio.



11. Plano de Continuidade de Negócios

A Ágora Gestão está inserida no Plano de Continuidade de Negócios da Organização Bradesco, com seus processos críticos mapeados e plano de ação definido para estratégia de trabalho remoto mantendo a continuidade de seus processos em linha com os padrões do Bradesco.

A estrutura organizacional e a governança estabelecida para Continuidade de Negócios contemplam políticas e normas corporativas (Política de Gestão de Continuidade de Negócios da Organização Bradesco e norma corporativa de Gestão de Continuidade de Negócios), as quais definem papéis e responsabilidades que visam a garantir que os planos e estratégias empregadas estão atualizados e que são eficientes, mediante a realização de testes periódicos junto às unidades de negócios. Esse processo considera também as atividades de processos críticos realizados por prestadores de serviços considerados terceiros relevantes. Essas políticas e normas internas estão alinhadas às regulamentações da CVM, BACEN e recomendações do Comitê de Basiléia de Supervisão Bancária, considerando haver empresas da Organização sujeitas ao órgão regulador do Banco Central. O processo de Gerenciamento de Continuidade de Negócios está sob a responsabilidade do DCIR — Departamento de Controle Integrado de Riscos, área de Gerenciamento de Continuidade de Negócios (GCN).

O processo de gerenciamento de continuidade de negócios é realizado de maneira corporativa, integrada e que estabelece papéis e responsabilidades para o acompanhamento do ciclo anual desta atividade, sendo necessário:

- revisar os processos de negócios críticos através da Análise de Impacto do Negócio;
- avaliar as Estratégias de Continuidade;
- manter os planos revistos e atualizados em ferramenta corporativa;
- treinar as pessoas envolvidas nas atividades designadas;
- testar os planos e estratégias seguindo o planejamento anual; e
- avaliar os resultados obtidos e promover os ajustes e melhorias necessárias.

12. Regras de Confidencialidade

Considerando-se que para bom e fiel desempenho das atividades da Ágora, faz-se necessário o acesso a informações confidenciais, assim compreendidas todas as informações reveladas, não públicas, independentemente do meio de revelação utilizado, seja escrito, visual, físico, eletrônico ou telemático (Informações Confidenciais), ao desempenhar suas funções, cabe a todas as Pessoas Vinculadas comprometer-se, por si e seus sucessores, a manter sigilo, sendo proibida a utilização das Informações Confidenciais, em proveito próprio ou alheio.

O Código de Conduta e Ética da Organização Bradesco, considera ainda, como informação privilegiada, aquela relativa a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados aos órgãos reguladores, às Bolsas de Valores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação pelos órgãos da imprensa.



Já o Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais da Organização Bradesco, dispõe sobre os deveres e regras do sigilo e proteção dos ativos da informação, e sobre a tratativa das informações privilegiadas, cabendo as Pessoas Vinculadas a sua observância.

13. Programa de Treinamento

O processo de capacitação dos funcionários da Ágora tem por objetivo a realização do programa de treinamento com conteúdos específicos que abrangem o aperfeiçoamento técnico, operacional, comportamental e de negócio. Dentre os conteúdos essenciais para participação de todos os funcionários estão:

- i. Ética Conceitos Gerais, Responsabilidade Social, Empresarial e Gestão Ética;
- ii. Segurança da Informação;
- iii. Controles Internos;
- iv. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- v. Anticorrupção;
- vi. Programa de Integridade;
- vii. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Além dos cursos acima relacionados, são realizadas ações de treinamento com relação à Continuidade de Negócios, visando agregar conhecimento aos funcionários diretamente relacionados. Os treinamentos podem ser presenciais ou on-line conforme o caso, sendo disponibilizados ainda, cursos específicos de conteúdos relacionados ao mercado financeiro e de capitais.

Como complementação deste item, devem ser observadas devidamente as Declarações Estratégicas para o Gerenciamento dos Recursos Humanos da Organização Bradesco e a Política de Treinamento e Desenvolvimento da Organização Bradesco.

Anualmente, a Ágora estima a verba para investimento em capacitação e desenvolvimento de competências de seus funcionários.

Após aprovação do orçamento, pela Diretoria Executiva, a Ágora planeja a realização das soluções de aprendizagem com a UniBrad - Universidade Corporativa Bradesco, que faz a gestão desse orçamento.

14. Trilha de Aprendizagem

Trilhas de aprendizagem sugeridas pela UniBrad foram elaboradas para facilitar o planejamento da carreira do funcionário, com alternativas que levam em conta as atividades desenvolvidas – técnicas ou de gestão – o nível de maturidade na função e as competências que cada profissional necessita focar para seu pleno desenvolvimento.



O investimento na capacitação e no desenvolvimento do Capital Humano, por meio de ações que proporcionam o aperfeiçoamento das potencialidades de nossos funcionários, é fundamental na estratégia de carreira adotada pela Organização.

Nesse sentido, para oferecer a todos, igualdade de oportunidade de aprendizagem, em qualquer localidade, a Organização Bradesco dispõe de várias mídias de treinamento a distância, entre as quais destaca-se o TreiNet.

Composto por conteúdos que atendem a políticas e normas internas e externas, além de boas práticas de governança.

A Organização Bradesco, periodicamente, é supervisionada pelos órgãos reguladores, que requerem que todos os funcionários estejam capacitados sobre tais temas, pois buscam assegurar a conformidade da Organização com as regulamentações, a segurança dos próprios funcionários, além da confiabilidade nas relações com os clientes.

Os treinamentos disponíveis no TreiNet incluem, mas não se limitam àqueles relacionados à Segurança da Informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, Ética e Conduta, entre outros.

Tratando-se de cursos com caráter obrigatório, o estudo dos conteúdos, na IntraNet, e a realização da avaliação, no TreiNet, devem ocorrer, exclusivamente, no local e horário de trabalho.

O TreiNet é uma importante ferramenta de aprendizagem oferecida pela Organização em benefício de seus funcionários, permitindo-lhes ampliar seus conhecimentos e administrar livremente o seu próprio plano de crescimento pessoal.

15. Penalidades

O descumprimento das regras e procedimentos descritos neste documento está sujeito às penalidades administrativas definidas pela CVM, bem como pelas entidades autorreguladoras do mercado de capitais, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal por prejuízos diretamente causados ao Fundo, Carteira Administrada, Patrimônio, os respectivos clientes e ao mercado, conforme previsto na regulamentação vigente, além da própria exclusão do funcionário da Ágora.

16. Documentação

Os documentos pertinentes às operações dos Fundos, Carteiras Administradas e Patrimônio serão armazenados de forma física e/ou eletrônica, conforme o caso, pelo prazo previsto na regulamentação vigente, qual seja, no mínimo, 10 (dez) anos.